

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 36/2025

Última atualização 21/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DAS CIDADES

Unidade compradora: 560010 - COORDENAçãO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, III **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05465986000199-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de espaço para realização da 6^a Conferência Nacional das Cidades com público estimado de 3 mil pessoas, que acontecerá nos dias 4 a 10 de outubro de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|-------------------------------------|------------|-------------------------|
| 2 | Locação de imóvel Locação de imóvel | 1 | R\$ 5.000.000,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
5. DO LEIAUTE
6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
12. DO PAGAMENTO
13. ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

(Processo Administrativo nº 80000.010707/2024-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério das Cidades - MCID, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, e por seu Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº 415, de 15 de maio de 2024, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas à locação de espaço físico que atenda às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), mediante coleta de propostas técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Brasília, com vistas à locação de espaço físico que atenda às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), mediante coleta de propostas técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Conferência Nacional das Cidades é relevante instrumento de garantia da gestão democrática da política urbana, cujo principal objetivo envolve a promoção da mobilização, sensibilização e interlocução entre o poder público e a sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), enquanto propicia a participação popular na formulação de propostas e avaliação da execução da PNDU.

2.2. A 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC) é um evento de grande porte que visa ampliar o debate e a formulação de diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável no Brasil. O evento representa um espaço essencial para a discussão de estratégias e propostas que orientam a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). O tema que norteia as discussões da 6ª edição da Conferência é "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

2.3. A realização da Conferência Nacional das Cidades está alinhada com os dispositivos legais do Governo Federal que estruturam a governança participativa no Brasil, incluindo o Decreto nº 11.407 /2023, que institui o Sistema Nacional de Participação Social, promovendo a inclusão de vozes diversas, garantindo assim que diferentes realidades urbanas e rurais sejam representadas, incluindo grupos historicamente marginalizados, como comunidades indígenas, quilombolas, moradores de periferias e pessoas em situação de rua.

2.4. A 6ª edição da Conferência Nacional das Cidades foi convocada pela Portaria MCID nº 175 /2024, posteriormente alterada pelas Portarias nº 410 e 534/2024, que também regulamentam as diretrizes para realização da Conferência. Espera-se que a realização do evento produza propostas UASG 560010 Termo de Referência 8/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: JUN/2024 2 de 9 e compromissos que orientarão a elaboração de planos, programas e políticas públicas, gerando compromisso político entre os envolvidos, fortalecendo a responsabilidade compartilhada na implementação das políticas discutidas.

2.5. A 6ª CNC tem previsão para ocorrer na primeira quinzena de outubro de 2025 e contará com a presença de aproximadamente 3.000 participantes, incluindo representantes do poder público, movimentos sociais, empresários, trabalhadores, ONGs, academia e demais atores envolvidos na gestão das cidades. O processo da conferência, desde as etapas municipais e estaduais até a nacional (6ª CNC), mobiliza milhares de pessoas em todo o país, fortalecendo redes e articulações em prol das cidades.

2.6. Para viabilizar a realização da 6ª CNC, faz-se necessária a contratação de um espaço físico adequado, que atenda aos requisitos de infraestrutura e logística para acomodar os participantes, garantir a dinamização das atividades previstas na programação e proporcionar condições seguras e acessíveis para todos os envolvidos.

2.7. Assim, o objetivo deste chamamento público é garantir a contratação de um espaço físico de excelência que atenda plenamente às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª CNC, reforçando a importância do tema das políticas urbanas e demonstrando o compromisso do governo e da sociedade civil com o desenvolvimento sustentável e inclusivo das cidades brasileiras.

2.8. A necessidade da contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 194/2024 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 68/2024, elaborados conforme os termos da IN SEGES/ME nº 81/2022, sob número da contratação (36/2025).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LEIAUTE

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de (05) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao (órgão ou entidade pública) e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

- a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
- c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
- d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do Ministério das Cidades.

5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.[\[A1\]](#)

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas no setor de Protocolo, até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 31/07/2025 no endereço situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "E", térreo, Asa Norte, Ed. CNC2, Brasília/DF, CEP 70040-025, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: – *Proposta para Locação de Imóvel*” ou por e-mail: dilic@cidades.gov.br.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela (comissão ou área demandante) observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a (comissão ou área demandante) poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pelo locador, quando couber, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Ministério das Cidades, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Ministério das Cidades, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em tempo hábil para montagem da infraestrutura e logística com vistas à realização do evento, em prazo a ser definido entre o Contratante e a Contratada.

7.6. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Ministério das Cidades.

7.7. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.8. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Ministério das Cidades.

7.9. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.10. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.11. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Ministério das Cidades.

8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Ministério das Cidades, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O Ministério das Cidades designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O Ministério das Cidades, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Ministério das Cidades, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Ministério das Cidades, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Ministério das Cidades, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 06 (seis) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Ministério das Cidades, precedido de vistoria do imóvel.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 20xx, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;

Brasília, 2025

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: JUN/2024

ANEXO 1

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

I - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo Ministério das Cidades, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

| ITEM | REQUISITO/INFORMAÇÃO |
|------|--|
| 1.1 | Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum. |
| 1.2 | Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa. |
| 1.3 | O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários. |
| 1.4 | Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso. |
| 1.5 | Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil o suficiente para atender as necessidades, conforme o Termo de Referência. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo Ministério das Cidades, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum. |
| 1.6 | Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se. |

| | |
|------|--|
| 1.7 | Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. |
| 1.8 | Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050). |
| 1.9 | O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: 1. Energia elétrica; 2. concessionárias de telefonia e dados; 3. saneamento; 4. Serviço de Limpeza Urbana. |
| 1.10 | O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos. |
| 1.11 | A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal. |
| 1.12 | O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo. |
| 1.13 | O imóvel deve estar localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro de Brasília, tendo como referência a Praça dos Três Poderes, de forma a ser econômica e tecnicamente viável a efetivação da ligação. |
| 1.14 | O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Distrito Federal. |
| 1.15 | No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shopping centers</i> , supermercados, hotéis ou similares. |
| 1.16 | O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades. |
| 1.17 | O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência. |
| 1.18 | Prazo de entrega do imóvel adequado para o Ministério das Cidades |
| 1.19 | Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que o início da abertura do Evento, a contar da data da assinatura do contrato. |
| 1.20 | Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados |
| 1.21 | Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias. |
| 1.22 | Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso. |
| 1.23 | Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta. |
| 1.24 | Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI |
| 1.25 | Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato. |
| 1.26 | Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes. |

II - REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

| ITEM | REQUISITO/INFORMAÇÃO |
|------|---|
| 2.1 | Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete. |
| 2.2 | O imóvel deve possuir área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, compartilhada ou não, com balcão de recepção. No caso de imóvel compartilhado, deverá ser disponibilizado balcão com capacidade de abrigar no mínimo 2 (dois) recepcionistas. |
| 2.3 | O imóvel deve possuir monitoramento das áreas comuns por CFTV. |

| | |
|------|---|
| 2.4 | As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras. |
| 2.5 | As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade. |
| 2.6 | Os forros/lajes devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia. |
| 2.7 | As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros. |
| 2.8 | As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação. |
| 2.9 | As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288. |
| 2.10 | O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor. |
| 2.11 | O imóvel deve atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta Procel para Edificações Energeticamente Eficientes, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica Procel Edifica: utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente; sensor de presença nos locais de uso temporário; sistema de ar-condicionado nos locais necessários com selo de Nível de Eficiência PROCEL- A ou B. |
| 2.12 | O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população estimada em 650 (seiscentos e cinquenta) pessoas. |
| 2.13 | O imóvel deve possuir sistema de gerador de energia elétrica para, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, suprir: as áreas comuns do sistema de iluminação; o funcionamento de pelo menor um elevador (caso o imóvel possua mais de um andar); as luzes de emergência em todos os andares; rotas de fuga; halls; escadas e cargas essenciais para o sistema de controle predial e sistema de combate e prevenção de incêndios |
| 2.14 | O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas |
| 2.15 | O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para <i>nobreaks</i> de propriedade do órgão ou entidade pública; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/micromarcadores/central telefônica, apresentando resistência máxima de 5 (cinco) ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20% (vinte por cento). |
| 2.16 | O imóvel deve possuir sistema de ar condicionado central com controle de temperatura que atenda toda a área útil, ecologicamente correto e com plano de manutenção preventiva atualizado. |
| 2.17 | O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Distrito Federal e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso. |
| 2.18 | O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário. |
| 2.19 | Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente. |
| 2.20 | O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar. |
| 2.21 | O imóvel deve possuir auditório com toda infraestrutura de climatização, rede elétrica, lógica, de voz, de áudio e multimídia e tratamento acústico e capacidade para acomodar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas. |
| 2.22 | Quantitativo de vagas de estacionamento a serem disponibilizadas exclusivamente para a área útil a ser locada sem custo para o órgão ou entidade pública. O imóvel deve possuir estacionamento privativo ao Ministério das Cidades para não menos de uma vaga para cada 45m ² de área útil (vide item 1.5 deste Anexo), vagas essas localizadas em subsolo ou área contígua ao imóvel e demarcadas de acordo com as dimensões previstas no Código de Edificações do Distrito Federal. |
| 2.23 | O imóvel deve possuir bicicletário equipado com barras ou ganchos para a guarda de no mínimo 30 (trinta) bicicletas. |

ANEXO 2

MODELO DE CREDENCIAL

Ao MINISTÉRIO DAS CIDADES

O(A).....(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a)....., CPF (CNPJ) nº....., pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., da....., e do CPF nº....., para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Ministério das Cidades, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Brasília, com vistas à locação de espaço físico que atenda às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), mediante coleta de propostas técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa..... praticar os atos constantes do referido Edital.[\[A2\]](#)

Local, data e assinatura.**ANEXO 3****MODELO DE PROPOSTA****Ao MINISTÉRIO DAS CIDADES**

Apresentamos ao Ministério das Cidades proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília, com vistas à locação de espaço físico que atenda às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), mediante coleta de propostas técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel;
- b) O imóvel deverá ser definitivamente entregue em tempo hábil para montagem da infraestrutura e logística com vistas à realização do evento, em prazo a ser definido entre o Contratante e a Contratada.
- c) total da área privativa: (xxxxxxxx) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (xxxxxxxx) metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ (xxxxxxxx);
- f) valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) valor do IPTU: R\$ (xxxxxxxx);
- h) Garagem: (xxxxxxxx) vagas privativas.

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível ao Ministério das Cidades conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até (xxx) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: (xxxxxxxxxxxxxx) dias. (observação: não inferior a 60 dias).

Dados da empresa:

| | |
|-------------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ (MF) nº: | |
| Inscrição Estadual nº: | |
| Inscrição Distrital nº: | |
| Endereço: | |

| | |
|------------|--|
| Telefone: | |
| E_mail: | |
| Cidade/UF: | |
| Banco: | |
| Agência | |

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- I - tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- II - levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação);
- III - documentos exigidos e outros julgados necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues da Silva, Chefe de Divisão**, em 18/07/2025, às 11:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5816117** e o código CRC **ECF46E3C**.

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 80000.010707/2024-49

2. descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de espaço para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), com infraestrutura adequada para um público-alvo estimado em 3.000 pessoas, com data provável para ocorrer na segunda quinzena de agosto de 2025, ou na primeira quinzena de outubro de 2025.

2.2 O evento, promovido pelo Ministério das Cidades, é uma instância essencial para a participação social na formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), garantindo um espaço de diálogo entre representantes do poder público, movimentos sociais, setor empresarial, trabalhadores, organizações não governamentais (ONGs) e academia.

2.3 O Ministério das Cidades tem por missão garantir o direito à cidade a todos, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, ao saneamento ambiental, à água potável, ao trânsito e à mobilidade com segurança e ao ambiente saudável, por meio da gestão democrática.

2.4 A Lei nº10.257, de 10 e julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta o capítulo sobre Política Urbana da Constituição Federal, define, em seu artigo 43, que para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- debates, audiências e consultas públicas;
- conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;
- iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano

2.5 Nesse sentido, foi editada a Medida Provisória nº2.220, de 2001, que criou o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU. Posteriormente, este conselho foi regulamentado pelo Decreto nº 5790, de 2006, que o renomeou para Conselho das Cidades. Sobre o processo de Conferência Nacional das Cidades, o Decreto 5.790/2006 determina:

Art. 2.

O ConCidades é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Nacional de o Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Nacional das Cidades.

[...]

Art.7.

São atribuições do Presidente do ConCidades:

[...]

designar os membros integrantes do ConCidades, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Nacional das Cidades, bem como seus representantes.

2.6 Cumpre informar que o Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, que aprova a Estrutura regimental do Ministério das Cidades (MCID), definiu no artigo 12, III, e artigo 14, X, que compete ao Departamento de Gestão Estratégica e Informações prestar o apoio técnico à Secretaria-Executiva do Ministério na condução do Conselho das Cidades:

Art. 12.

À Secretaria - Executiva compete:

[...]

III - apoiar tecnicamente o Ministro de Estado na condução do Conselho das Cidades

[...]

Art. 14. Ao Departamento de Gestão Estratégica e Informações compete:

[...]

X - prestar apoio técnico à Secretaria-Executiva na condução do Conselho das Cidades

[...].

2.7 Ademais, o Decreto nº9.076, de 7 de junho de 2017, altera, em parte, o Decreto nº5.790/2006 e dispõe sobre a 6^a Conferência Nacional das Cidades (CNC):

Art. 5º Compete ao Ministério das Cidades:

I- convocar e organizar a Conferência Nacional das Cidades;

2.8 Assim, por meio da Portaria nº 175, de 01 de março de 2024, foi aprovado o regimento interno e convocada a 6^a Conferência Nacional das Cidades:

Art. 1º São objetivos da 6^a Conferência Nacional das Cidades:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

2.9 A Conferência Nacional das Cidades é relevante instrumento de garantia da gestão democrática da política urbana, cujo principal objetivo envolve a promoção da mobilização, sensibilização e interlocução entre o poder público e a sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, enquanto propicia a participação popular na formulação de propostas e avaliação da execução da PNDU.

2.10 A 6^a Conferência Nacional das Cidades é um evento de grande porte que visa ampliar o debate e a formulação de diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável no Brasil. O evento representa um espaço essencial para a discussão de estratégias e propostas que orientam a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

2.11 A fim de viabilizar sua realização da Conferência, é imprescindível a contratação de um espaço físico que atenda aos requisitos de infraestrutura, segurança e logística necessários para acomodar os participantes e garantir o bom andamento das atividades programadas.

2.12 O local contratado deverá dispor de ambientes adequados para plenárias, salas temáticas, áreas de exposição, espaços para credenciamento, reuniões setoriais, restaurantes e suporte técnico-operacional.

2.13 Além disso, a contratação está alinhada com os dispositivos legais que estruturam a governança participativa no Brasil, incluindo o Decreto nº 11.407/2023, que institui o Sistema de Participação Social, e a Portaria nº 175/2024, posteriormente alterada pelas Portarias nº 410 e 534/2024, que formalizam a convocação e regulamentação da 6^a CNC.

2.14 A escolha do espaço físico deve observar as exigências de acessibilidade estabelecidas no Decreto nº 9.508 /2018 e nas normas técnicas da NBR 9050/2020, garantindo um ambiente inclusivo e acessível a todos os

participantes. Da mesma forma, o processo de contratação deve seguir os princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

2.15 Espera-se que a infraestrutura contratada favoreça a ampla participação dos diversos segmentos sociais, possibilitando debates qualificados e a formulação de diretrizes efetivas para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, fortalecendo a governança participativa e a transparência na definição de políticas urbanas.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Concidades e Representações | Fernanda Ludmila Elias Barbosa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A 6ª Edição da Conferência Nacional das Cidades, prevista originalmente para ocorrer no ano de 2017, adiada para 2019 e atualmente com previsão de realização na segunda quinzena de agosto de 2025, tem por temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", conforme a *Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024*, posteriormente alterada pelas Portarias nº 410 e 534/2024.

4.2 Para viabilizar a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), é imprescindível a contratação de um espaço físico adequado, que atenda aos requisitos de infraestrutura, logística e segurança, garantindo condições acessíveis e eficientes para todos os participantes.

4.3 Os requisitos mínimos exigidos para a contratação do espaço contemplam as seguintes especificações:

4.4 Capacidade e Dimensão

Para a realização do evento, o espaço deverá contar com as seguintes áreas:

- Espaço para credenciamento e recepção, com capacidade variada.
- Espaço para estandes e expositores, com capacidade variada.
- 01 Auditório para reuniões plenárias, com capacidade para 3.000 pessoas (as plenárias acontecerão no 1º, 3º e 4º dia de evento, conforme programação preliminar apresentada).
- 12 (doze) salas com capacidades variadas, para discussões temáticas (as discussões temáticas ocorrerão no período da manhã do 2º dia de evento, conforme programação preliminar apresentada).
- 08 (oito) salas para reuniões dos segmentos (as reuniões dos segmentos acontecerão no período da tarde, no 2º dia de evento, e no período da manhã, no 4º dia de evento, conforme programação preliminar apresentada).
- Espaço para restaurante e cozinha, com capacidade para 3.000 pessoas por dia de evento, conforme programação preliminar apresentada.
- Espaço de descompressão, para convivência, relaxamento e descanso, devendo atender ao público do evento de forma rotativa.
- Sala para amamentação com fraldário, em espaço reservado, para mulheres lactantes amamentarem seus filhos (as) e armazenarem leite materno.

4.4.2. Além dos espaços para realização do evento, também são necessários os seguintes espaços para a organização do evento:

- 02 Salas vips para autoridades, com capacidade para 50 pessoas cada.

- 01 Sala para a Secretaria-Executiva do ConCidades, com capacidade para 20 pessoas.
- 01 Sala para equipe de sistematização, com capacidade para 20 pessoas.
- 01 Sala ou Auditório para o ConCidades, com capacidade para 200 pessoas.
- 01 Sala de imprensa, com capacidade para 50 pessoas.
- 01 Sala de reprografia, com capacidade para 10 pessoas.

4.4.2. O espaço deve possuir estrutura modular para montagem e desmontagem dos ambientes, conforme a programação preliminar do evento;

4.4.3. É possível a utilização dos mesmos espaços para diferentes finalidades ao longo dos dias, de acordo com a programação preliminar do evento, como, por exemplo:

- As salas para discussões temáticas no segundo dia pela manhã poderão ser remoduladas para atender às salas para reuniões dos segmentos no segundo dia pela tarde.
- O espaço do auditório pode ser utilizado para outra finalidade, no dia da programação em que não ocorrerão as plenárias.

4.4.4. Quadros resumo de ambientes e capacidades:

| ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|---|-----------|
| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo | formato |
| 12 | variada (ver detalhamento) | salas temáticas* | auditório |
| 8 | variada (ver detalhamento) | reunião dos segmentos | auditório |
| 1 | 3000 | plenária (auditório)* | auditório |
| 1 | 3000 | restaurante (rotativo) | - |
| 1 | - | espaço para credenciamento (dimensão a definir) | - |
| 1 | - | espaço para stands e/ou exposição (dimensão a definir) | - |
| 1 | 3000 | descompressão (rotativo) | - |
| 1 | 150 | amamentação (rotativo) | - |

| ESPAÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO | | | |
|------------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo reunião | formato |
| 2 | 50 | sala VIP para autoridades | mobiliada |
| 1 | 20 | sala para Secretaria-Executiva do ConCidades | escolar |
| 1 | 20 | sala de sistematização/relatoria | escolar |
| 1 | 200 | sala do ConCidades | auditório |
| 1 | 50 | sala de imprensa | livre |
| 1 | 10 | reprografia | escolar |

4.4.5. Detalhamento das salas para discussões temáticas e de reunião dos segmentos:

Salas para discussões temáticas

| Tema | Capacidade |
|--|------------|
| Objetivos e Diretrizes gerais da PNDU O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) | 350 |
| Programa Cidades Melhores (Planejamento e Gestão do Solo) | 250 |
| Programa Moradia Digna (Habitação) | 250 |
| Programa Periferia Viva/ Gestão de Riscos e Desastres (Territórios periféricos e mitigação de risco) | 250 |
| Programa Saneamento Básico | 250 |
| Programa Mobilidade Urbana | 250 |
| Gestão interfederativa, Gestão das regiões metropolitanas, cooperação e consórcios | 250 |

| | |
|--|-------------|
| Controle social e gestão democrática das cidades | 250 |
| Financiamento da PNDU | 250 |
| Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas | 250 |
| Transformação digital e território | 200 |
| Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares | 200 |
| TOTAL | 3000 |

Salas para reuniões dos segmentos

| Segmento | Capacidade |
|--------------------------|-------------|
| Poder público federal | 300 |
| Poder público estadual | 350 |
| Poder público municipal | 350 |
| Movimentos populares | 840 |
| Empresários | 250 |
| Trabalhadores | 250 |
| ONGs | 171 |
| Profissionais e academia | 170 |
| TOTAL | 2681 |

4.5 Programação Preliminar do Evento

4.5.1. Para efeitos práticos e em razão da programação diária da 6^a CNC, consideraremos o horário comercial do evento iniciando-se diariamente às 9h, com as chegadas das equipes de trabalho e finalizando até as 21h, horário de Brasília.

| HORÁRIO | Dia 1 | Dia 2 | 1º DIA DE EVENTO | 2º DIA DE EVENTO | 3º DIA DE EVENTO | 4º DIA DE EVENTO | |
|--------------|--------------|--------------|--|---|--|---|--|
| 9h às 12h | | | Credenciamento Local: espaço para credenciamento | Discussões das Salas Temáticas Local: 12 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Assembleias dos Segmentos Local: 8 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | |
| 12h às 14h | | | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | |
| 14h às 16h | | | Aprovação do Regulamento da Etapa Nacional Local: Auditório para 3000 pessoas | Discussões das Salas Temáticas Local: 12 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Plenária: moções e apresentação da nova gestão do ConCidades Local: Auditório para 3000 pessoas | |
| 16h às 16h30 | | | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | |
| 16h30 às 18h | MONTA GEM | MONTA GEM | Mesa-redonda sobre a PNDU Local: Auditório para 3000 pessoas | Reunião dos seguimentos Local: 8 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Encerramento Local: Auditório para 3000 pessoas | |
| 18h às 19h30 | | | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | |
| | | | | Reunião dos seguimentos Local: 8 salas (capacidade | | | |

| | | | | |
|--------------|---------------------------|---|------------------|--------------------|
| 19h30 às 21h | Sessão solene de abertura | variada - uma das salas pode ser o auditório) | Atração Cultural | Início desmontagem |
| | | Metodologia e sistematização Local: sala para 20 pessoas (mesma sala do horário anterior) | | |

4.6. Infraestrutura Física

4.6.1. O espaço contratado deve contar, obrigatoriamente, com:

- Banheiros e elevadores em quantidades suficientes para atendimento ao evento, promovendo substituição/manutenção quando necessário;
- Iluminação adequada e ajustável para projeções e leitura;
- Climatização eficiente e ajustável conforme a ocupação dos espaços;
- Mesas, cadeiras e mobiliário básico organizados em formato adequado ao tipo de atividade prevista;
- Estruturas de divisórias modulares para adaptação dos espaços às necessidades do evento.

4.6.2. Acessibilidade: O espaço deverá estar em total conformidade com a legislação de acessibilidade vigente (Lei nº 10.098 /2000 e Lei nº 13.146/2015) e oferecer:

- Infraestrutura adaptada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados;
- Sinalização visual e tátil para pessoas com deficiência auditiva ou visual;
- Espaço reservado para cadeiras de rodas, para atender pessoas que possuem deficiência nos auditórios e salas temáticas.

4.6.3. Sustentabilidade: O espaço deverá colaborar com medidas de redução de consumo, gestão de resíduos e uso racional da água, apresentando sempre que possível:

- Medidas para gestão eficiente de resíduos, incluindo coleta seletiva durante o evento;
- Medidas para redução do consumo de energia e água;
- Utilização de materiais recicláveis e incentivo ao uso de transporte sustentável pelos participantes.

4.7. Infraestrutura Tecnológica

4.7.1. O espaço deve suportar infraestrutura tecnológica para a realização do evento, podendo ser incluídas nas propostas apresentadas o fornecimento dos serviços relacionados a seguir, seguindo critérios de eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. Possíveis ajustes poderão ser realizados conforme as características do espaço locado e as necessidades específicas do evento;

4.7.2. Para a realização do evento, estima-se a utilização de:

- internet de alta velocidade com banda mínima de 1 Gbps, garantindo cobertura estável em todas as áreas do evento.
- equipamentos de projeção com resolução mínima Full HD (1080p), com telões no auditório principal e projetor em cada sala temática.

- sistemas de som compatíveis com o tamanho das salas, incluindo caixas de som distribuídas para garantir clareza de áudio.
- equipe técnica especializada disponível durante todo o evento para suporte e manutenção de equipamentos

4.7.3. O fornecimento de internet e equipamentos de audiovisual, como telões, projetores, telas para projeção e sonorização serão considerados diferenciais quando da análise das propostas, não resultando, contudo, em critério de exclusão dessas.

4.8 Serviços adicionais (Facilities, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, DE 30 de dezembro de 2022)

4.8.1. Além da locação do espaço físico, serão necessários serviços complementares para garantir o pleno funcionamento do evento. As empresas interessadas deverão informar, detalhadamente:

- Quais serviços adicionais são por elas oferecidos;
- Se há vinculação entre os serviços (por exemplo, locação do espaço vinculada à contratação de alimentação ou segurança);

4.8.2. Os serviços adicionais necessários incluem, mas não se limitam a:

4.8.2.1. Segurança: Equipe de segurança treinada e distribuída de forma proporcional ao número de participantes, conforme as seguintes especificações:

- Presença obrigatória de brigadistas e equipe de primeiros socorros durante todo o evento;
- Instalações e equipamentos para prevenção de incêndios, com saídas de emergência devidamente sinalizadas.

4.8.2.2. Limpeza e Apoio Operacional: Equipes responsáveis pela higienização constante dos espaços utilizados e profissionais para apoio logístico, incluindo montagem e desmontagem de salas e estruturas moduláveis.

4.8.2.3. Alimentação: Serviço de buffet ou restaurante self-service com capacidade para atender 3.000 refeições diárias considerando:

- Oferta de cardápios variados, incluindo opções para dietas especiais (vegetarianos, veganos, restrições alimentares);
- Fornecimento de coffee breaks para intervalos entre as atividades (o coffee Break poderá ser servido entre os espaços no evento, conforme programação definitiva.)

4.8.2.4. Apoio Técnico: Profissionais para assistência técnica em caso de falhas em sistemas de projeção, som ou internet, se for o caso.

4.8.3. As empresas interessadas deverão apresentar planilha detalhada informando expressamente os serviços adicionais oferecidos e a vinculação (se houver) entre a locação do espaço e a contratação desses serviços, conforme o quadro modelo a seguir, que inclui colunas para a descrição do serviço, custo unitário, contratação obrigatória junto com o espaço, custo total e eventuais descontos para contratação em conjunto, garantindo a melhor relação custo-benefício:

| Serviço Adicional | Disponível (Sim / Não) | Contratação obrigatória com o espaço | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total | Desconto por Pacote |
|-------------------|------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|-------------|---------------------|
| Segurança | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Limpeza | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Alimentação | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Entre outros | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |



4.8.4. As informações detalhadas sobre a oferta desses serviços permitirão uma análise criteriosa das propostas, garantindo a seleção de fornecedores que atendam às exigências legais para a realização do evento.

4.8.5. Assim, busca-se assegurar que a 6ª CNC ocorra em um ambiente bem estruturado, acessível e funcional, promovendo um espaço adequado para o debate e formulação de políticas públicas urbanas, cujo espaço para realização deverá garantir, em resumo:

- **Capacidade adequada:** O espaço deve ter uma capacidade que suporte o número esperado de participantes, garantindo o conforto e a segurança de todos. Deve se considerar o número de pessoas que estarão presentes em cada sessão do evento, bem como nos eventos simultâneos que ocorrerão.
- **Infraestrutura física e tecnológica adequada:** O espaço deve contar com uma infraestrutura completa, ventilação e climatização adequada, incluindo salas de reuniões, auditórios, áreas de exposição, iluminação adequada e outras tecnologias necessárias para a realização do evento. Podendo, assim, serem fornecidos pelo espaço: equipamentos audiovisuais, sistema de som e conexão à internet;
- **Localização estratégica:** O espaço deve estar bem localizado em Brasília, com acesso fácil e próximo a hotéis e outros serviços essenciais.
- **Flexibilidade e adaptação:** É importante que o espaço físico possa ser adaptado às diferentes necessidades do evento, incluindo áreas que possam ser divididas ou unificadas de acordo com a programação do evento, para se adaptar às suas necessidades, considerando possibilidade de ajuste do layout das salas e de solução rápida de problemas estruturais.
- **Estacionamento e Acessibilidade:** O espaço deve oferecer estacionamento para acomodar os participantes, além de ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, com rampas, elevadores e banheiros adaptados.
- **Segurança:** É essencial que o espaço físico ofereça medidas de segurança adequadas, como sistemas de controle de acesso, vigilância por câmeras, equipe de segurança patrimonial qualificada e plano de evacuação em caso de emergência, bem como ambulatório e ambulância.
- **Serviços adicionais:** Além do espaço em si, é importante considerar os serviços complementares oferecidos pelo local, como serviço de alimentação, serviços de limpeza, apoio logístico e outras necessidades específicas do evento.

4.8.6. O volume de atividades programadas e o número de participantes previstos exigem um espaço amplo e com infraestrutura adequada, garantindo a participação plena de todos em um ambiente centralizado, seguro e confortável. É importante também que o local tenha flexibilidade para se adaptar às suas necessidades, considerando possibilidade de ajuste do layout das salas e de solução rápida de problemas estruturais.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado será realizado através do próprio Edital de Chamamento Público, procedimento que viabilizará a prospecção do mercado imobiliário da região para identificação das ofertas aptas ao atendimento das demandas deste Ministério, assegurando um processo transparente, competitivo e alinhado às diretrizes normativas vigentes, em especial a Instrução Normativa SEGRES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), não estando dentre os elementos mínimos necessários, o que se mostra pertinente para o presente caso, uma vez que o levantamento de mercado se confundirá com o Chamamento Público a ser realizado.

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição detalhada da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

[...]

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

[...]

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 e à recomendação constante do Parecer nº 00240/2025/CGSEM-BSB/SCGP/CGU/AGU, foi realizada consulta à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU-DF), por meio do Ofício nº 173/2025/SEMCID.

Em resposta, a SPU-DF, por meio do Ofício nº 69135/2025/MGI, informou que não há imóveis públicos disponíveis que atendam às características e finalidades solicitadas para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O referido ofício encontra-se anexado a este ETP como comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis, conforme exigido pela legislação vigente.

5.2 O levantamento também incluirá análises comparativas de espaços semelhantes utilizados para eventos de porte equivalente, permitindo melhor avaliação de parâmetros como infraestrutura, localização, serviços adicionais, acessibilidade, sustentabilidade e custo-benefício. Dessa forma, será possível fundamentar tecnicamente a decisão de contratação e garantir que o processo atenda aos padrões de economicidade, eficiência e transparência exigidos pela Administração Pública.

5.3 Tal levantamento encontra-se disponível no item "**Estimativa do Valor da Contratação**".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O edital de Chamamento Público visa verificar a disponibilidade de imóveis para locação dentro do Distrito Federal, que atendam aos interesses da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive com o fornecimento de *facilities*, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, DE 30 de dezembro de 2022:

IN nº 103

Art. 3º

...

II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

6.2. As especificações do objeto devem contemplar as exigências mínimas necessárias, permitindo ampla gama de propostas e alternativas por parte dos interessados, de forma a garantir uma contratação vantajosa e eficiente.

6.3. A empresa contratada deve possuir infraestrutura física adequada, capacidade e equipe técnica especializada, compatíveis com os objetivos da contratação e os benefícios esperados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e efetividade.

6.3.1. A contratada deve ter disponibilidade de 07(sete) dias para realização do evento (incluído os dias para montagem e desmontagem do evento) compreendidos na segunda quinzena do mês de agosto de 2025, ou na primeira quinzena do mês de outubro.

6.4. Os padrões técnicos mínimos aceitáveis devem contemplar aspectos como prazos, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho.

6.5. A solução contratada deve atender plenamente à demanda da 6ª Conferência Nacional das Cidades em termos de organização e execução dos serviços necessários para um evento de grande porte, garantindo qualidade em todas as etapas. O espaço deverá contemplar ambientes adequados para plenárias, reuniões setoriais, salas temáticas, áreas de convivência, espaço para credenciamento e infraestrutura de apoio logístico e administrativo.

6.6. A empresa contratada deve indicar claramente quais serviços adicionais oferece e se há vinculação entre eles, como locação do espaço acompanhada de serviços de alimentação, limpeza, climatização, segurança, dentre outros, permitindo uma avaliação técnica e econômica precisa da vantajosidade das propostas.

6.7. Todos os serviços prestados devem observar os critérios de acessibilidade vigentes, garantindo plena inclusão para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido pela Lei 10.098/2000 e Lei 13.146/2015, seguindo a Norma ABNT NBR 9050.

6.8. A empresa deve designar um preposto responsável pela execução do contrato, aprovado pelo órgão contratante, para representação durante a vigência contratual.

6.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas no âmbito da prestação dos serviços, protegendo dados sensíveis e operacionais.

6.10. A empresa deverá atender prontamente às solicitações de esclarecimento e fiscalização do contrato pelo órgão contratante, garantindo transparência e eficiência na execução do evento.

6.11. Arcar com as providências necessárias para a correção imediata de problemas que possam comprometer a realização do evento ou a qualidade dos serviços contratados.

6.12. Adotar medidas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo redução do consumo de água e energia, destinação adequada de resíduos e utilização de insumos recicláveis sempre que possível. Também será responsabilidade do contratado garantir a limpeza e higienização contínua dos espaços, bem como a coleta seletiva de resíduos e reposição de insumos sanitários.

6.13. Realizar inspeções e manutenções periódicas nos equipamentos utilizados, assegurando seu correto funcionamento durante todo o evento. Caso algum equipamento apresente falhas, o contratado deverá dispor de assistência técnica imediata para substituição ou reparo, assegurando a continuidade das atividades.

6.14. A contratação do espaço deverá ser compatível com a quantidade estimada de participantes (3.000 pessoas) e com a logística das atividades previstas para a realização do evento. Além disso, a equipe técnica do espaço deverá estar disponível para ajustes na configuração dos ambientes, incluindo a montagem e desmontagem de mobiliário, ajustes na sonorização e suporte a palestrantes e expositores.

6.15. O dimensionamento dos participantes será feito conforme apresentação na tabela a seguir:

Dimensionamento de participantes no evento

| Participantes | Quantidade | 1.689 |
|--|--|-------|
| | Delegados(as) eleitos nas etapas estaduais | |
| Delegados(as) indicados pelas entidades nacionais | 561 | |
| Conselheiros natos do ConCidades | 181 | |
| Servidores MCID (1/3 da força de trabalho) | 250 | |
| Convidados Externos (autoridades, palestrantes, ...) | 59 | |
| Equipe organizadora e colaboradores empresa | 100 | |
| Demais participantes (pessoas interessadas - observadores) | 160 | |
| TOTAL | 3.000 | |

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC) foi realizada com base na previsão de participação de 3.000 pessoas e na necessidade de infraestrutura compatível com o porte do evento. A seguir, apresentam-se os quantitativos preliminares para cada componente essencial:

7.2 A listagem dos espaços e respectivas capacidades devem ser as seguintes:

| ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|---|-----------|
| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo | formato |
| 12 | variada (ver detalhamento) | salas temáticas* | auditório |
| 8 | variada (ver detalhamento) | reunião dos segmentos | auditório |
| 1 | 3000 | plenária (auditório)* | auditório |
| 1 | 3000 | restaurante (rotativo) | - |
| 1 | - | espaço para credenciamento (dimensão a definir) | - |
| 1 | - | espaço para stands e/ou exposição (dimensão a definir) | - |
| 1 | 3000 | descompressão (rotativo) | - |
| 1 | 150 | amamentação (rotativo) | - |

| ESPAÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO | | | |
|------------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo reunião | formato |
| 2 | 50 | sala VIP para autoridades | mobiliada |
| 1 | 20 | sala para Secretaria-Executiva do ConCidades | escolar |
| 1 | 20 | sala de sistematização/relatoria | escolar |
| 1 | 200 | sala do ConCidades | auditório |
| 1 | 50 | sala de imprensa | livre |
| 1 | 10 | reprografia | escolar |

7.3 Detalhamento das salas para discussões temáticas e de reunião dos segmentos:

Salas para discussões temáticas

| Tema | Capacidade |
|---|------------|
| Objetivos e Diretrizes gerais da PNDU O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) | 350 |
| Programa Cidades Melhores (Planejamento e Gestão do Solo) | 250 |
| Programa Moradia Digna (Habitação) | 250 |
| Programa Periferia Viva/ Gestão de Riscos e Desastres (Territórios periféricos e mitigação de risco) | 250 |
| Programa Saneamento Básico | 250 |
| Programa Mobilidade Urbana | 250 |
| Gestão interfederativa, Gestão das regiões metropolitanas, cooperação e consórcios | 250 |

| | |
|--|-------------|
| Controle social e gestão democrática das cidades | 250 |
| Financiamento da PNDU | 250 |
| Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas | 250 |
| Transformação digital e território | 200 |
| Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares | 200 |
| TOTAL | 3000 |

Salas para reuniões dos segmentos

| Segmento | Capacidade |
|--------------------------|-------------------|
| Poder público federal | 300 |
| Poder público estadual | 350 |
| Poder público municipal | 350 |
| Movimentos populares | 840 |
| Empresários | 250 |
| Trabalhadores | 250 |
| ONGs | 171 |
| Profissionais e academia | 170 |
| TOTAL | 2681 |

7.4 Os serviços detalhados nesta seção são essenciais para a realização do evento e deverão ser contratados conforme as necessidades operacionais, seja por meio da locação do espaço ou de licitações específicas.

- Espaço para Credenciamento e Recepção: Estrutura adequada para triagem dos participantes.
- Área para Estandes e Exposições Institucionais: Estrutura com dimensões ajustáveis ao número de expositores previstos.

- Equipe de Apoio Operacional: quantidade suficiente para o atendimento do evento, conforme o número de participantes previsto na programação proposta, em consonância com as legislações, normas
- Equipe de Montagem e Desmontagem: quantidade suficiente para o atendimento do evento, conforme o número de participantes previstos e a programação proposta, em consonância com legislações, normas técnicas e boas práticas aplicáveis;
- Serviços de Segurança: quantidade suficiente para o atendimento do evento, conforme o número de participantes previstos e a programação proposta, em consonância com legislações, normas técnicas e boas práticas aplicáveis, além da presença obrigatória de brigadistas, conforme normas vigentes.
- Serviços de Limpeza: quantidade suficiente para o atendimento do evento, conforme o número de participantes previstos e a programação proposta, em consonância com legislações, normas técnicas e boas práticas aplicáveis.
- Assistência Técnica e Suporte Audiovisual: quantidade de profissionais suficiente para o atendimento do evento, conforme o número de participantes previstos e a programação proposta, em consonância com legislações, normas técnicas e boas práticas aplicáveis.
- Sistemas de Controle de Acesso e Credenciamento: Equipamentos e estrutura digital para gestão do fluxo de participantes, incluindo leitores eletrônicos e pontos de atendimento.
- Equipamentos de Projeção e Sonorização: O fornecimento de equipamentos de audiovisual, como telões, projetores, telas para projeção e sonorização serão considerados diferenciais quando da análise das propostas, não resultando, contudo, em critério de exclusão de propostas.

7.5 As estimativas devem ser elaboradas, conforme o caso e possibilidade de atendimento, de forma a garantir uma estrutura completa e adequada à realização da 6^a CNC, seguindo critérios de eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. Possíveis ajustes serão realizados conforme as características do espaço locado e as necessidades específicas do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000.000,00

8.1 Os valores apresentados são estimativas preliminares e serão refinados conforme o levantamento de mercado e a definição dos critérios técnicos e operacionais.

8.2 A estimativa do valor total da contratação foi elaborada considerando as necessidades específicas da 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC), incluindo locação de espaço, infraestrutura tecnológica, serviços de apoio e logística.

8.3 Valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, sendo que o cálculo baseia-se em levantamentos de mercado e valores praticados em eventos de porte semelhante, constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme links abaixo:

- Contratação para a realização da 5^a Conferência de Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser realizada no período de 06 a 09 de maio de 2025, em Brasília, Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Total Estimado da Compra** R\$ 3.933.308,20 (Disponível em: <https://pnpc.gov.br/app/editais/37115375000107/2024/66>)
- Contratação para a realização da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes. **Valor Estimado da Compra** - R\$ 1.934.615,46 (Disponível em: <https://pnpc.gov.br/app/editais/00394445000101/2023/170>) 1.934.615,46
- Contratação para a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e Entorno, com público estimado de 1.200 pessoas. **Valor Total Estimado da Compra** - R\$ 2.393.462,25 (Disponível em: <https://pnpc.gov.br/app/editais/27136980000100/2023/24>).

- Contratação para a realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada de 07 a 09 de novembro de 2023, na região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, com público aproximado de 1.500 pessoas. **Valor Total Estimado da Compra - R\$ 2.583.067,20** (Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/27136980000100/2023/15>)

8.4 O acompanhamento da execução financeira será realizado com rigor, garantindo a conformidade com as normas de controle orçamentário e financeiro da Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Diante da complexidade e do porte da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), a contratação poderá ser realizada de forma parcelada, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes áreas. O parcelamento será estruturado conforme os seguintes grupos de serviços:

- Locação do espaço físico, incluindo auditório principal, salas temáticas, áreas de reuniões setoriais, espaços de credenciamento e exposições institucionais;
- Infraestrutura tecnológica, contemplando internet de alta velocidade, equipamentos de projeção, sonorização e controle de acesso digital;
- Serviços de segurança e primeiros socorros, incluindo vigilância, brigadistas e suporte médico emergencial;
- Serviços de limpeza e apoio operacional, com equipes especializadas para manutenção da higienização e logística do evento;
- Serviço de alimentação, considerando fornecimento de refeições, coffee breaks e opções adequadas para dietas especiais;
- Suporte técnico e operacional, incluindo montagem, desmontagem e assistência a equipamentos audiovisuais e de climatização.

9.2 A possibilidade de parcelamento permitirá a contratação de fornecedores mais qualificados para cada serviço, garantindo melhor relação custo-benefício e otimizando a execução do evento. As empresas poderão apresentar propostas para um ou mais grupos de serviços, desde que demonstrem capacidade técnica para a execução de cada item proposto.

9.3 O levantamento de mercado incluirá ainda análises comparativas de espaços e serviços semelhantes utilizados em eventos de porte equivalente, possibilitando uma melhor avaliação dos parâmetros de infraestrutura, logística, acessibilidade, sustentabilidade e economicidade para decisão final sobre o parcelamento ou não da contratação e, em caso positivo, em quais parcelas. Dessa forma, será assegurado que a contratação atenda aos princípios da administração pública, garantindo transparência, eficiência e vantajosidade para a realização da 6ª CNC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), além da locação do espaço e dos serviços relacionados, há previsões de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir a execução eficiente do evento. Essas contratações podem incluir:

- Serviços de organização e produção de eventos: apoio à operacionalização do evento, incluindo montagem de estrutura, suporte técnico e logística.
- Fornecimento de materiais gráficos e identidade visual: confecção de banners, sinalização e materiais informativos.
- Sistemas de votação eletrônica: estrutura para garantir a participação democrática dos delegados na conferência.
- Transmissão e cobertura audiovisual: serviços de gravação, transmissão ao vivo e registro fotográfico.
- Transporte e hospedagem de participantes: logística para deslocamento e acomodação dos participantes de diferentes localidades.

10.2 Os serviços correlatos, como produção do evento, fornecimento de materiais gráficos, sistema de votação eletrônica e transmissão audiovisual, poderão ser contratados separadamente, conforme avaliação de viabilidade técnica e orçamentária.

10.3 A realização desses contratos de maneira integrada visa garantir maior eficiência na gestão do evento, evitando problemas operacionais e otimizando recursos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa a locação de um espaço físico para a realização da 6ª Conferência das Cidades, a ser realizada em Brasília/DF, com possíveis datas entre a segunda quinzena de agosto de 2025, ou a primeira semana de outubro de 2025.

11.2. Desde a criação do ConCidades já foram realizadas 5 (cinco) Conferências Nacionais:

- 1ª Conferência Nacional das Cidades (Brasília, 23 a 26 de outubro de 2003), que aprovou resoluções sobre princípios, diretrizes, objetivos e ações da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Direito à Cidade e criou o Conselho das Cidades;
- 2ª Conferência Nacional das Cidades (Brasília, 30 de novembro a 3 de dezembro de 2005): aprovou resoluções sobre o princípio da gestão democrática, da participação e do controle social nas políticas de planejamento urbano;
- 3ª Conferência Nacional das Cidades (Brasília, 25 a 29 de novembro de 2007): avançou nas discussões acerca da PNDU, da integração de políticas, controle social e ampliação de recursos, da construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e da melhoria da capacidade administrativa e de planejamento institucional;
- 4ª Conferência Nacional das Cidades (Brasília, 19 a 23 de junho de 2010): aprovou propostas orientadas pelos eixos (i) Criação e implementação de Conselhos das Cidades, Planos, Fundos e seus Conselhos Gestores nos níveis Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal; (ii) Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano; (iii) A integração da Política Urbana no território: políticas fundiária, habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade urbana; e (iv) Relação entre os programas governamentais - como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - e a Política de Desenvolvimento Urbano;
- 5ª Conferência Nacional das Cidades (Brasília, 20 a 24 de novembro de 2013): aprovou o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, a fim de realizar a integração das políticas urbanas com as sociais e econômicas, e articulação entre os entes federados, com participação e controle social. Durante a Conferência, a então Presidenta da República assinou o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).

11.3. A realização de uma Conferência Nacional das Cidades é um processo com participação de todas as Unidades da Federação e, em média, 2.900 municípios. Cada edição é resultado da mobilização e articulação entre os níveis de governo para a realização das Conferências Municipais, que elegem delegados para as Conferências Estaduais, em que são aprovadas propostas e eleitos delegados para a etapa Nacional.

11.4. Para realização de uma Conferência Nacional das Cidades, inicialmente é necessário:

- Publicação da Convocatória: Realizada pela Portaria nº175, de 2024, considerando a aprovação do Regimento Interno da Conferência, e Constituição a Comissões Organizadora da Conferência;
- Definir as Comissões Nacionais (subcomissões integrantes da Comissão Organizadora) para atuarem nos grandes grupos de temas de uma Conferência:
 - Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV): valida Conferências Estaduais e Municipais;
 - Comissão Nacional e Metodologia e Sistematização: sistematiza propostas das Conferências Estaduais;
 - Comissão Nacional de Mobilização e Articulação: divulga a Conferência Nacional, estimula e apoia as Conferências Estaduais e Municipais; e
 - Comissão Nacional de Infraestrutura e Logística: elabora programação, pauta e planeja a infraestrutura da etapa Nacional;
- Definir as diretrizes e requisitos para a realização da etapa nacional da VI Conferência Nacional das Cidades. Para isto, os trabalhos de 2 (duas) comissões são fundamentais:
 - Comissão Nacional de Metodologia e Sistematização, pois ela definirá os processos e a forma de trabalho a ser adotada na Conferência;
 - Comissão Nacional de Infraestrutura e Logística, uma vez que ela deverá definir a infraestrutura e logística necessária para implementação das rotinas de trabalho definidos pela comissão de metodologia e sistematização, bem como para realização integral da etapa nacional em Brasília-DF.
- O Ministério das Cidades gerenciar as atividades das partes envolvidas do órgão no projeto, bem como proceder às contratações necessárias, a partir das diretrizes e requisitos definidos.

11.5. A contratação, objeto deste estudo técnico preliminar, está alinhada ao planejamento estratégico do Ministério das Cidades e ao Plano de Contratações Anual, garantindo conformidade com os instrumentos de planejamento do órgão.

11.6. A 6ª CNC é um evento de caráter estratégico, fundamental para a formulação de políticas públicas e participação social na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU). Dessa forma, a realização desse evento foi incluída no planejamento governamental e atende às diretrizes de transparência, eficiência e economicidade.

11.7. Além disso, a contratação atende aos princípios da administração pública, incluindo:

- Eficiência: garantindo infraestrutura adequada para a realização do evento.
- Sustentabilidade: incluindo critérios de acessibilidade e responsabilidade ambiental na execução dos serviços.
- Controle social: promovendo a participação ampla da sociedade civil no debate sobre políticas urbanas.

11.8. Dessa maneira, a presente contratação se justifica não apenas pela necessidade de infraestrutura para a 6ª CNC, mas também pelo compromisso do Ministério das Cidades com a gestão democrática e o desenvolvimento urbano sustentável.

11.9. Salienta-se que a contratação do espaço e dos serviços para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC) está prevista no Plano de Contratações Anual do Ministério das Cidades. Tal alinhamento assegura que a execução dos serviços esteja em conformidade com as diretrizes estratégicas do órgão, garantindo a transparência e a legalidade do processo. DFD nº 194/2024 e Contratação nº 36/2025 - PCA 2025.

11.10. A conferência é um evento de grande relevância para a formulação e o aprimoramento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), sendo essencial a alocação de recursos adequados para sua realização. Dessa forma, a previsão orçamentária para essa contratação reflete a necessidade de promover um evento estruturado, acessível e eficiente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As Conferências Nacionais das Cidades, promovidas pelo Conselho das Cidades (ConCidades) e o Ministério das Cidades, desempenham um papel crucial na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento urbano no Brasil. Desde a 1ª edição, em 2003, elas vêm consolidando um modelo participativo para debater temas como habitação, saneamento, mobilidade e regularização fundiária. A criação do ConCidades e o avanço na implementação do Estatuto da Cidade foram marcos importantes, permitindo maior integração entre sociedade civil, governo e setor privado. Cada conferência abordou desafios específicos, como a gestão democrática, a reforma urbana e a função social da propriedade, resultando em propostas estratégicas para combater desigualdades socioespaciais e promover cidades mais inclusivas.

12.2. Apesar dos avanços, a implementação das diretrizes pactuadas enfrentou desafios significativos, como descontinuidade política, fragmentação institucional e recursos financeiros limitados. As mudanças nos governos e a instabilidade política impactaram diretamente a efetividade das ações propostas, enquanto a integração entre os níveis federativos ainda apresenta lacunas que comprometem a execução de políticas públicas integradas. Ainda assim, as conferências fortaleceram o debate público sobre o direito à cidade e ampliaram a participação social no planejamento urbano.

12.3. O impacto dessas conferências foi significativo na consolidação de uma agenda nacional de desenvolvimento urbano, embora desigual em termos de resultados práticos. Elas evidenciaram a importância de políticas públicas que conciliem inclusão, sustentabilidade e governança democrática. A continuidade desse processo é essencial para enfrentar os desafios do crescimento urbano no Brasil e avançar na construção de cidades mais justas e sustentáveis.

12.4. A realização da 6ª CNC objetiva alcançar diversos resultados estratégicos, garantindo:

- Eficiência na execução do evento, assegurando infraestrutura adequada para recepção e acomodação dos participantes.
- Ampliação da participação social, promovendo o engajamento da sociedade civil e dos diferentes segmentos na formulação da PNDU.
- Sustentabilidade e acessibilidade, assegurando que o evento atenda às normas vigentes de acessibilidade e respeito ao meio ambiente.

- Otimização de recursos públicos, garantindo a economicidade e a máxima efetividade dos serviços contratados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Vislumbra-se necessidade de tomada de providências para adequação dos ambientes do espaço locado para a prestação dos serviços objeto da presente contratação.

13.2. Após o chamamento público, serão adotadas as seguintes medidas:

- Redesenho do fluxo adequado para utilização do contrato;
- Adequação das demandas para emissão da Ordem de Serviço com os quantitativos devidamente ajustados ao número de participantes definidos;
- Administração e estabelecimento de procedimentos padrões para fins de fiscalização contratual;
- Realização de reuniões com os responsáveis e com a empresa contratada para apresentação do novo fluxo e procedimentos, bem como fornecimento das plantas e layouts devidamente atualizados;
- Tratativas para adequar o espaço com a maior acessibilidade possível.
- Levantamento técnico dos espaços disponíveis, garantindo que atendam aos requisitos definidos no edital.
- Capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- Obtenção de autorizações e licenças necessárias para a realização do evento.
- Definição dos protocolos de segurança e logística, incluindo plano de contingência.
- Validação técnica dos espaços ofertados, garantindo que atendam às especificações necessárias.
- Capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando um acompanhamento eficiente da execução dos serviços.
- Obtenção de outras autorizações e licenças necessárias, garantindo conformidade com a legislação aplicável.
- Definição de protocolos de segurança e logística, prevenindo falhas operacionais durante o evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para prevenir os possíveis impactos ambientais, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A Contratada deverá observar legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária do Distrito Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- A Contratada deverá seguir as recomendações ambientais, no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).
- O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

14.2. A possível geração de impactos ambientais também serão minimizados por meio das seguintes medidas:

- Gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo coleta seletiva e destinação correta.
- Uso racional de recursos naturais, incentivando a economia de água e energia durante o evento.
- Redução do uso de materiais descartáveis, priorizando itens reutilizáveis e biodegradáveis.
- Logística sustentável, incentivando o uso de transporte coletivo e sustentável pelos participantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis. Neste contexto, tendo em vista a fundamentação acostada aos autos, considerando a particularidade da temática em comento, não se vislumbra óbices quanto à continuidade dos trabalhos necessários à contratação sob apreço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme PORTARIA Nº 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FERNANDA LUDMILA ELIAS BARBOSA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 18:51:13.

Despacho: Conforme PORTARIA Nº 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CAMILA PEREIRA PARENTE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 18:57:04.

LETICIA MIGUEL TEIXEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 19:00:47.

ALINE RODRIGUES DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 19:06:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relatorio_painel_excel.xlsx (13.89 KB)
- Anexo II - painel de precos_relatorio resumido.pdf (105.82 KB)
- Anexo III - painel de precos_relatorio detalhado.pdf (124.97 KB)
- Anexo IV - PropostaCICB_6180.2024 - 6^a Conferência Nacional das Cidades.pdf (110.48 KB)
- Anexo V - Equipe de planejamento Espaço Físico.pdf (775.75 KB)
- Anexo VI - Ofício SPU nº 691352025 – Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis.pdf (42.52 KB)

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG 8/2025 | Editado por | Atualizado em |
| | 560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID | LETICIA MIGUEL TEIXEIRA | 16/07/2025 16:33 (v 5.0) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| III – locação/Locação de imóveis | | 80000.010707/2024-49 |

1. DO OBJETO

1.1. Realização de prospecção de mercado na cidade de Brasília/DF, com vistas à locação de espaço físico que atenda às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), de 04 a 10 de outubro de 2025, mediante coleta de propostas técnicas que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Conferência Nacional das Cidades é relevante instrumento de garantia da gestão democrática da política urbana, cujo principal objetivo envolve a promoção da mobilização, sensibilização e interlocução entre o poder público e a sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), enquanto propicia a participação popular na formulação de propostas e avaliação da execução da PNDU.

2.2. A 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ªCNC) é um evento de grande porte que visa ampliar o debate e a formulação de diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável no Brasil. O evento representa um espaço essencial para a discussão de estratégias e propostas que orientam a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). O tema que norteia as discussões da 6ª edição da Conferência é "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

2.3. A realização da Conferência Nacional das Cidades está alinhada com os dispositivos legais do Governo Federal que estruturam a governança participativa no Brasil, incluindo o Decreto nº 11.407 /2023, que institui o Sistema Nacional de Participação Social, promovendo a inclusão de vozes diversas, garantindo assim que diferentes realidades urbanas e rurais sejam representadas, incluindo grupos historicamente marginalizados, como comunidades indígenas, quilombolas, moradores de periferias e pessoas em situação de rua.

2.4. A 6ª edição da Conferência Nacional das Cidades foi convocada pela Portaria MCID nº 175 /2024, posteriormente alterada pelas Portarias nº 410 e 534/2024, que também regulamentam as

diretrizes para realização da Conferência. Espera-se que a realização do evento produza propostas e compromissos que orientarão a elaboração de planos, programas e políticas públicas, gerando compromisso político entre os envolvidos, fortalecendo a responsabilidade compartilhada na implementação das políticas discutidas.

2.5. A 6ª CNC tem previsão para ocorrer na primeira quinzena de outubro de 2025 e contará com a presença de aproximadamente 3.000 participantes, incluindo representantes do poder público, movimentos sociais, empresários, trabalhadores, ONGs, academia e demais atores envolvidos na gestão das cidades. O processo da conferência, desde as etapas municipais e estaduais até a nacional (6ª CNC), mobiliza milhares de pessoas em todo o país, fortalecendo redes e articulações em prol das cidades.

2.6. Para viabilizar a realização da 6ª CNC, faz-se necessária a contratação de um espaço físico adequado, que atenda aos requisitos de infraestrutura e logística para acomodar os participantes, garantir a dinamização das atividades previstas na programação e proporcionar condições seguras e acessíveis para todos os envolvidos.

2.7. Assim, o objetivo deste chamamento público é garantir a contratação de um espaço físico de excelência que atenda plenamente às necessidades de infraestrutura, logística e suporte operacional para a realização da 6ª CNC, reforçando a importância do tema das políticas urbanas e demonstrando o compromisso do governo e da sociedade civil com o desenvolvimento sustentável e inclusivo das cidades brasileiras.

2.8. A necessidade da contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 194/2024 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 68/2024, elaborados conforme os termos da IN SEGES/ME nº 81/2022, sob número da contratação (36/2025).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. O espaço físico a ser contratado deverá contemplar ambientes adequados para plenárias, reuniões setoriais, salas temáticas, áreas de convivência e espaços de descompressão, espaço para credenciamento e infraestrutura de apoio logístico e administrativo.

3.2. Além da disponibilização do espaço, a contratação poderá abranger a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oferecidos pelo local, incluindo sistemas de projeção, som, iluminação e climatização. Isso garante o funcionamento adequado de todos os dispositivos durante todo o evento. No caso de falhas em algum equipamento fornecido, o contratado deverá disponibilizar assistência técnica imediata para substituição ou reparo, assegurando a continuidade das atividades.

3.3. A equipe técnica do espaço deverá estar disponível para ajustes na configuração dos ambientes, conforme a programação do evento, incluindo a montagem e desmontagem de divisórias e mobiliário, ajustes na sonorização e suporte aos palestrantes e expositores, ou outros ajustes nos artefatos, desde que fornecidos pelo local e que sejam indispensáveis para a realização do evento.

3.4. O contratado também será responsável por ofertar os serviços de limpeza e higienização contínuas dos espaços, além da coleta seletiva de resíduos e da reposição de insumos sanitários.

3.5. A solução contratada deve garantir a plena acessibilidade aos participantes, assegurando uma infraestrutura adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido pela NBR 9050, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e

equipamentos urbanos, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que visa assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

3.6. Para a realização do evento, é fundamental implementar medidas de segurança, que incluem a presença de brigadistas, vigilantes e uma equipe de primeiros socorros, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, podendo esses serviços serem ofertados pela contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.7. Os requisitos necessários para a contratação do espaço físico para a realização da 6ª CNC contemplam as seguintes especificações técnicas:

Localização

3.8. O espaço deve estar localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro de Brasília, tendo como referência a Praça dos Três Poderes.

3.9. A localização próxima à área central de Brasília se justifica pela necessidade de redução dos custos com transporte dos delegados e logística do evento.

3.10. O espaço deve possuir facilidade de acesso, por vias principais e sinalizadas. O local também deve estar próximo de hotéis de padrão adequado para acomodação dos participantes.

Horário de funcionamento

3.11. O espaço deve estar disponível para montagem, realização do evento e desmontagem em horários flexíveis, incluindo fins de semana, se necessário, conforme a programação preliminar constante no **ANEXO I**.

Capacidade e Dimensão

3.12. O espaço deve comportar simultaneamente até 3.000 participantes, distribuídos entre auditório principal, salas temáticas, espaços para reuniões setoriais, restaurante, espaço de descompressão, sala ou salas de amamentação, credenciamento e áreas de exposição.

Infraestrutura física:

3.13. O espaço deve possuir:

I. Auditório para plenárias com capacidade para 3.000 pessoas;

II. Espaços para discussões temáticas: 08 (oito), distribuídas conforme segue:

- 01 sala com capacidade para 850 pessoas;
- 07 salas com capacidade para 300 pessoas;

III. Espaços para reuniões e assembleias dos segmentos, distribuídos conforme segue:

- 01 sala com capacidade para 300 pessoas (Poder Público Federal);
- 01 sala com capacidade para 350 pessoas (Poder Público Estadual);
- 01 sala com capacidade para 350 pessoas (Poder Público Municipal);
- 01 sala com capacidade para 840 pessoas (Movimentos Populares);

- 01 sala com capacidade para 250 pessoas (Empresários);
- 01 sala com capacidade para 250 pessoas (Trabalhadores);
- 01 sala com capacidade para 171 pessoas (ONGs);
- 01 sala com capacidade para 170 pessoas (Profissionais e Academia);

III.a. As salas e auditórios devem ser equipados com:

- Iluminação ajustável para projeção e leitura;
- Climatização adequada;

III.b. Será considerado como diferencial o fornecimento pelo local de:

- Sistema de projeção (tela e projetor);
- Microfone sem fio e sistema de som adequado;
- Mesas e cadeiras organizadas em formato auditório;

III.c. Os espaços para realização do evento devem prever a montagem e desmontagem das salas e suas divisórias, conforme a programação do dia, permitindo-se a flexibilidade para diferentes usos no mesmo espaço ao longo do evento;

IV. Espaços para as equipes de organização do evento, distribuídos conforme segue:

- 02 salas VIP para autoridades, com capacidade para 50 pessoas cada;
- 01 sala para a Secretaria-Executiva do ConCidades, com capacidades para 20 pessoas;
- 01 sala de sistematização e relatoria, com capacidade para 20 pessoas;
- 01 sala para o ConCidades, com capacidades de 200 pessoas;
- 01 sala de imprensa, com capacidade para até 50 pessoas
- 01 sala de reprografia, com capacidade para 10 pessoas.

V. Restaurante com capacidade para atender 3.000 pessoas em regime de revezamento, contando com climatização e iluminação adequadas. O acesso ao restaurante poderá ser monitorado para controle do número máximo de pessoas por turno, totalizando 2 turnos.

VI. Espaço de descompressão, para convivência, relaxamento e descanso, com capacidade para atender até 3.000 participantes em regime de revezamento, contando com climatização e iluminação adequadas; VII. Sala ou salas reservadas para amamentação com fraldário, para amamentação de lactentes e coleta de leite materno, contando com climatização e iluminação adequadas;

VIII. Espaço para credenciamento e recepção;

IX. Espaço para estandes e exposições institucionais.

Acessibilidade

3.14. O local deve estar em conformidade com a legislação de acessibilidade vigente, ou que porventura venha a surgir até a realização do evento, assegurando circulação, segurança e acomodação adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sustentabilidade

3.15. O espaço, sempre que possível, deve adotar práticas sustentáveis para seu funcionamento, em conformidade com a legislação e norma técnicas aplicáveis.

Infraestrutura Tecnológica

3.16. Será considerado como diferencial o fornecimento pelo espaço de internet de alta velocidade, equipamentos de projeção, sonorização adequada e suporte para transmissão ao vivo.

Segurança

3.17. O espaço deve possuir saídas de emergência sinalizadas e instalações adequadas para prevenção de incêndios, conforme normas e legislação vigente.

3.18. As propostas podem contemplar o fornecimento dos serviços de segurança, como brigadistas, vigilantes e equipe especializada para atendimento de primeiros socorros.

3.19. Quando as propostas contemplarem tais serviços, esses devem ser devidamente discriminados em planilha detalhada, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I**.

Limpeza

3.20. O espaço deve contar com serviços contínuos de limpeza durante todo o período do evento, garantindo a higienização dos ambientes, banheiros e áreas comuns, com disponibilidade de insumos como papel higiênico, sabão, álcool em gel e lixeiras adequadas para coleta seletiva.

Apoio Logístico e Operacional

3.21. O espaço deve fornecer Equipe de apoio, contando com profissionais para suporte operacional, organização de fluxo de participantes e orientações gerais (detalhamento da equipe de apoio e custo);

3.22. O espaço também deve disponibilizar equipe especializada na montagem e desmontagem de divisórias, instalação de equipamentos, mobiliário e ajustes necessários ao longo do evento, quando a proposta contemplar a montagem completa dos espaços e salas.

3.23. A definição destes requisitos visa garantir a execução eficiente da conferência, assegurando condições adequadas para as atividades previstas e promovendo um ambiente seguro, acessível e inclusivo para todos os participantes.

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado e deste processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de espaços que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no **ANEXO I**.

4.2. A partir do resultado da avaliação do espaço ofertado e, caso aceito pelo MCID, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

4.3. A estimativa de valor da contratação será baseada em pesquisa de mercado, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando preços referenciais para a locação de espaços para eventos similares realizados na mesma localidade.

4.4. Serão avaliados parâmetros como custos médios de locação, serviços associados e a disponibilidade de infraestrutura compatível com as exigências deste Termo de Referência e seu **ANEXO I**.

4.5. A contratação será realizada dentro dos limites orçamentários do Ministério das Cidades, conforme previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). A adequação orçamentária será verificada previamente à assinatura do contrato, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com o planejamento financeiro do órgão.

4.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de aceite, emitido pela equipe de fiscalização designada. A medição será realizada com base na entrega efetiva do espaço físico adaptado conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e nos serviços adicionais contratados, se for o caso.

4.7. O pagamento será único e condicionado à aceitação final da Administração.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um espaço em condições de atender o Ministério das Cidades, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique múltiplas propostas que atendam aos critérios estabelecidos em condições de atender o Ministério das Cidades, todos devem passar pelo estudo de leiaute, de forma a garantir que cada opção seja avaliada no mesmo nível de diligência e o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

5.3. O contratante realizará vistorias técnicas e verificações documentais para atestar a plena execução do objeto antes de autorizar qualquer pagamento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6. 1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ESPAÇO

6.2. As propostas serão recebidas, em meio físico e digital (pendrive) em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de chamamento público, até às 18h do último dia, no Protocolo do Ministério das Cidades, Setor Bancário Norte, quadra 02, em Brasília/DF, CEP: 70040025.

6.3. As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: “À Coordenação de Licitações e Contratações - COLIC/CGSL/SPOA/SE/MCID – Proposta para Locação de Espaço para realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

6.4. As propostas deverão apresentar, de forma expressa e detalhada:

- I. Descrição do local, contendo fotos atualizadas e plantas baixas do espaço;
- II. Atendimento do espaço quanto aos requisitos de localização contidos neste Termo de Referência;
- III. Adequação do local em razão das exigências deste Termo de Referência e seu ANEXO I;
- IV. Memorial descritivo contendo especificações quanto à qualidade da infraestrutura e serviços ofertados;
- V. Orçamento completo, discriminando os custos unitários e totais de locação do espaço e dos serviços adicionais, quando for o caso;
- VI. Prazo de entrega do espaço com as adaptações necessárias para a realização do evento;
- VII. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;
- VIII. Identificação dos proprietários ou representantes legais, responsáveis pela proposta;
- IX. Apresentação de referências de eventos similares anteriores realizados no local, de forma a comprovar a capacidade técnica.

6.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atenderem a quaisquer dos requisitos dispostos nos itens I a VIII.

6.6. A análise e seleção das propostas será realizada por comissão formada por servidores do MCID e designada em ato próprio do órgão.

6.7. A referida comissão poderá realizar diligências para requerer a complementação de informações sobre as propostas submetidas. Nesse caso, os proprietários ou representantes terão 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento do requerimento para complementar suas propostas, sob pena de serem desclassificadas.

6.8. O critério de julgamento a ser utilizado, caso seja necessário o prosseguimento da contratação via processo licitatório, será o de menor preço, desde que as propostas atendam plenamente aos requisitos mínimos, apresentem soluções de excelência técnica, comprovada experiência na realização de eventos de grande porte, infraestrutura de alto padrão e serviços adicionais relevantes à realizações da 6^a CNC.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS;
- II. Certidão negativa de Débito com o INSS;
- III. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- IV. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. CEIS – Portal da Transparência;

- VI. CADIN – no SIAFI;
- VII. Certidão negativa com a Receita Municipal;
- VIII. Certidão negativa com a Receita Estadual;
- IX. Alvará de funcionamento;
- X. Seguro contra acidentes e danos ao patrimônio, ou outros pertinentes;
- XI. As seguintes declarações, conforme modelos disponibilizados no ANEXO II deste TR:
 - XI.a. Disponibilidade da data ofertada na proposta;
 - XI.b. Disponibilidade de espaços que comportem o evento em capacidade, conforme especificação do ANEXO I;
 - XI.c. Capacidade financeira, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial. Disponibilizar junto à declaração documentos que comprovem a capacidade financeira de cumprir o contrato, como balanços patrimoniais e demonstrações contábeis;
 - XI.d. Não possuir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possuir punição com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MCID;

8. PRAZOS

- 8.1. O Ministério das Cidades poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique um único espaço em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 6 (seis) meses.
- 8.2. O Ministério das Cidades pretende usufruir do espaço no período de 07 (sete) dias consecutivos, ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do espaço devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e o ANEXO I, além daqueles exigidos pela legislação específica.
- 8.3. O período de 07 (sete) dias supramencionado engloba os dias necessários para montagem (dois dias antes) e desmontagem (um dia pós) do evento, conforme programação preliminar constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será conduzida por equipe designada pelo Ministério das Cidades que será responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, que incluem a adequação dos espaços, a prestação dos serviços operacionais e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência (TR).
- 9.2. O acompanhamento será realizado por meio de inspeções periódicas, verificação da documentação pertinente e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

9.3. As especificações mínimas exigidas para oferecer espaço para evento encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

9.4. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público serão apresentadas em Edital próprio.

9.5. Este Termo de Referência não contém informações classificadas nos termos da Lei nº 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

9.6. O documento poderá ser integralmente divulgado, exceto nos casos em que o processo contenha elementos protegidos por sigilo legal, tais como a estimativa de preços referida anteriormente.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA MIGUEL TEIXEIRA

Integrante requisitante/técnico



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 14:29:18.

CAMILA PEREIRA PARENTE

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 16:33:30.

ALINE RODRIGUES DE MOURA

Assessoria Técnica



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 14:54:27.

CARLOS EDUARDO GOMES SOUZA

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (831.19 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (132.51 KB)

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO EVENTO

A 6ª Conferência Nacional das Cidades tem previsão para ocorrer na primeira quinzena de outubro de 2025.

O evento terá duração de quatro dias consecutivos, sendo previstos 2 dias anteriores para montagem e 1 dia posterior para desmontagem, conforme a programação preliminar a seguir:

| HORÁRIO | Dia 1 | Dia 2 | 1º DIA DE EVENTO | 2º DIA DE EVENTO | 3º DIA DE EVENTO | 4º DIA DE EVENTO | Dia 7 |
|--------------|--------------|--------------|---|--|---|--|-------------|
| 9h às 12h | MONTA GEM | MONTA GEM | Credenciamento Local: espaço para credenciamento | Discussões das Salas Temáticas Local: 08 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Assembleias dos Segmentos Local: 8 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | |
| 12h às 14h | | | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Almoço (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | |
| 14h às 16h | | | Aprovação do Regulamento da Etapa Nacional Local: Auditório para 3000 pessoas | Discussões das Salas Temáticas Local: 08 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Plenária: moçôes e apresentação da nova gestão do ConCidades Local: Auditório para 3000 pessoas | |
| 16h às 16h30 | | | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | Coffee break Local: área comum (pode ser mesmo local do credenciamento) | DESMONTAGEM |
| 16h30 às 18h | | | Mesa-redonda sobre a PNDU Local: Auditório para 3000 pessoas | Reunião dos seguimentos Local: 8 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Plenária: relatos e votação Local: Auditório para 3000 pessoas | Encerramento Local: Auditório para 3000 pessoas | |
| 18h às 19h30 | | | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | Jantar (para 3000 pessoas) Local: Restaurante | |

| | | | | | | | |
|--------------|--|--|----------------------------------|--|-------------------------|--------------------|--|
| 19h30 às 21h | | | Sessão solene de abertura | Reunião dos seguimentos Local: 8 salas (capacidade variada - uma das salas pode ser o auditório) | Atração Cultural | Início desmontagem | |
| | | | | Metodologia e sistematização Local: sala para 20 pessoas (mesma sala do horário anterior) | | | |

O espaço deve estar disponível para montagem, realização do evento e desmontagem, em horários flexíveis, incluindo fins de semana, se necessário.

As propostas devem contemplar o período total de sete dias, englobando os dias necessários para montagem e desmontagem do evento.

Caso o proponente constate a necessidade de adequação dos dias previstos para montagem e desmontagem do evento, a alteração deverá ser apresentada na proposta, devidamente justificada.

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO

De forma a atender a plena realização do evento e equipe de organização, as propostas devem prever, no mínimo, a seguinte relação de espaços:

ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo | formato |
|---------------|-----------------------------|---|----------------|
| 8 | variada | salas temáticas* | auditório |
| 8 | variada | reunião dos segmentos | auditório |
| 1 | 3000 | plenária (auditório)* | auditório |
| 1 | 3000 | restaurante (rotativo) | - |
| 1 | - | espaço para credenciamento (dimensão a definir) | - |
| 1 | - | espaço para stands e/ou exposição (dimensão a definir) | - |
| 1 | 3000 | descompressão (rotativo) | - |

| | | | |
|---|-----|------------------------|---|
| 1 | 150 | amamentação (rotativo) | - |
|---|-----|------------------------|---|

ESPAÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

| Quant. | capacidade (pessoas) | tipo reunião | formato |
|--------|----------------------|--|-----------|
| 2 | 50 | sala VIP para autoridades | mobiliada |
| 1 | 20 | sala para Secretaria-Executiva do ConCidades | escolar |
| 1 | 20 | sala de sistematização/relatoria | escolar |
| 1 | 200 | sala do ConCidades | auditório |
| 1 | 50 | sala de imprensa | livre |
| 1 | 10 | reprografia | escolar |

O espaço deve possuir estrutura modular para montagem e desmontagem dos ambientes, conforme a programação preliminar do evento.

É possível a utilização dos mesmos espaços para diferentes finalidades ao longo dos dias, de acordo com a programação preliminar do evento, como, por exemplo:

- As salas para discussões temáticas no segundo dia pela manhã poderão ser remoduladas para atender às salas para reuniões dos segmentos no segundo dia pela tarde.
- O espaço do auditório pode ser utilizado para outra finalidade, no dia da programação em que não ocorrerão as plenárias.

Caso o proponente opte por utilizar o mesmo espaço para diferentes atividades ao longo do dia, a montagem e desmontagem das divisórias devem estar previstas nas propostas, devendo ser planejadas para ocorrer em tempo hábil para a realização das atividades do dia.

DETALHAMENTO DAS SALAS E CAPACIDADES

As salas para as discussões temáticas e reuniões dos segmentos estão previstas conforme segue:

| Salas para discussões temáticas | Capacidade (pessoas) |
|---------------------------------|----------------------|
| Sala Temática 1 | 850 |
| Sala Temática 2 | 300 |

| | |
|-----------------|-------------|
| Sala Temática 3 | 300 |
| Sala Temática 4 | 300 |
| Sala Temática 5 | 300 |
| Sala Temática 6 | 300 |
| Sala Temática 7 | 300 |
| Sala Temática 8 | 300 |
| TOTAL | 2950 |

| Salas para reuniões dos segmentos | |
|--|-----------------------------|
| Segmento | Capacidade (pessoas) |
| Poder público federal | 300 |
| Poder público estadual | 350 |
| Poder público municipal | 350 |
| Movimentos populares | 840 |
| Empresários | 250 |
| Trabalhadores | 250 |
| ONGs | 171 |
| Profissionais e academia | 170 |
| TOTAL | 2681 |

SERVIÇOS ADICIONAIS

Os proponentes que tenham interesse em ofertar serviços adicionais, deverão apresentar planilha detalhada informando expressamente os serviços adicionais oferecidos e a vinculação (se houver) entre a locação do espaço e a contratação desses serviços, conforme o quadro modelo a seguir:

| Serviço Adicional (facilities) | Disponível (Sim/Não) | Contratação obrigatória com o espaço | Quant. | Custo Unitário | Custo Total | Desconto por Pacote |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------|--------|----------------|-------------|---------------------|
| Segurança | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Limpeza | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Alimentação | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Ambulância | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Brigadistas | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |
| Outros | SIM / NÃO | SIM / NÃO | XX | R\$ | R\$ | R\$ |

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DATA

"Papel timbrado"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de disponibilidade de Data

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, possui disponibilidade das datas apresentadas na proposta nº/2025, e se compromete a manter as datas disponíveis até o resultado do Chamamento Público nº

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇOS

"Papel timbrado"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Disponibilidade de espaços

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, possui a relação de espaços disponíveis apresentadas na proposta nº/2025 para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

MODELO DE DECLARAÇÃO FALÊNCIA DECRETADA

"Papel timbrado"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Falência decretada

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção de órgão fiscalizador competente.

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

"Papel timbrado"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Idoneidade

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, e que não se encontra impedido de Liciar e Contratar com o Ministério das Cidades, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. nº. 14.133/21.

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".